



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

02

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4834 PROJETO DE LEI Nº 07/2016

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Lar das Crianças do Menino Deus e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 7.909,00 (sete mil, novecentos e nove reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, visando a execução do “Projeto Cheiro de Música”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.909,00 (sete mil, novecentos e nove reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2395 – 33.90.39.99 – Fonte 91.....R\$ 7.909,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2016.

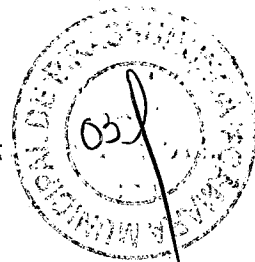
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 07/2016 -

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Lar das Crianças do Menino Deus e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 7.909,00 (sete mil, novecentos e nove reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, visando a execução do "Projeto Cheiro de Música".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.909,00 (sete mil, novecentos e nove reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2395 – 33.90.39.99 – Fonte 91 R\$ 7.909,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2016:


- CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 02 de 2016

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 02 de 16

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 02 de 02 de 2.00 16

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 02 de 2016

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 02 de 2016

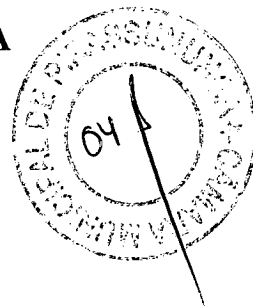
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Lar das Crianças do Menino Deus e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Cheiro de Música”.**

Para executar o Projeto Cheiro de Música, a Entidade realizou trabalho junto a empresários de nossa cidade, e estes, sensibilizados, fizeram doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente direcionadas ao Lar Menino Deus.

Referido projeto, cuja cópia anexamos à presente mensagem, mereceu aprovação pelo CDMCA e, por tratar-se de entidade filantrópica, o repasse de valores é perfeitamente legal, desde que haja respeito ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual exige lei específica para a efetivação da transferência de valores.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PROJETO SOCIAL
LAR DAS CRIANÇAS DO MENINO DEUS
“CHEIRO DE MÚSICA”

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.

NOME: Projeto: Cheiro de Música

NOME DA ENTIDADE: Lar das Crianças do Menino Deus

CNPJ: 54 851 571/0001-69

Rua 13 de maio, 1423-Centro

13631-030- Pirassununga/SP

Telefone (19)3561-1692 FAX: 3561-4902

E-mail: imascarello@yahoo.com

NOME DO RESPONSÁVEL: Irmã Inês Mascarello

ENDEREÇO: Acima

RG: 8272296 (SSP-SP)

CPF nº066773201-20

MANDATO: 27/04/2015 A 27/04/2019

JUSTIFICATIVA

A música é algo fabuloso!

A criança gosta muito de cantar e fazer gestos.

Aprender tocar instrumentos musicais é um prazer para as crianças.

OBJETIVO GERAL:

Despertar interesse pela música.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Descobrir os dons musicais que cada criança traz dentro de si;**
 - Desenvolver e valorizar esses dons;**
 - Desenvolver a mente humana e o raciocínio.**
-

ATIVIDADES:

- Formação de uma banda mirim.
- Aprender a tocar instrumentos musicais
- Selecionar cânticos simples, bem ritmados, com linguagem de fácil compreensão e que esteja dentro da realidade da criança;
- Participação dos pais ou responsáveis nos momentos de apresentação e apreciação musical, pois cantar com as crianças fortalece os laços afetivos.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Que a aprendizagem seja tal, que possam fazer apresentações em público.
- Que sintam o prazer de cantar e tocar instrumentos.
- Que ajude na concentração e procedimentos.
- Que ajude na socialização das crianças.

CLIENTELA:

Crianças de 03 a 06 anos de idade, do sexo feminino.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 14 horas às 16 horas

Semanalmente, conforme calendário

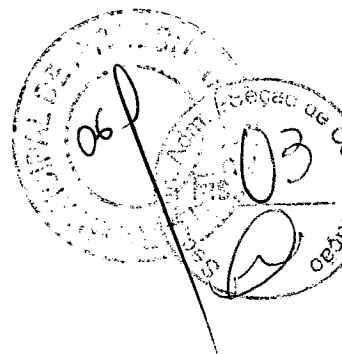
PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA: músico e instrumentista – Steice Riene Gomes

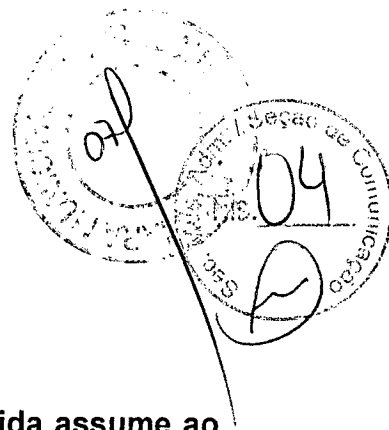
PEDIDO:

O Lar das Crianças do Menino Deus vem solicitar verba do FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP. para aquisição dos instrumentos musicais necessários para concretização desse Projeto.

Os resultados serão de qualidade mediante o material disponível para atingir os objetivos propostos.

Segue anexo três orçamentos, especificando quantidade e valores.





CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE:

O Lar das Crianças do Menino Deus em contrapartida assume ao contratação do profissional e o pagamento de seu salário.

Cede o espaço físico para a realização do Projeto.

Mantém todas as despesas com limpeza e higiene.

O custeio da energia elétrica, etc.

AVALIAÇÃO : Semestralmente e ou sempre que precisar.

Irmã Inês Mascarello

Irmã Inês Mascarello

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 011/2016

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 02/02/16

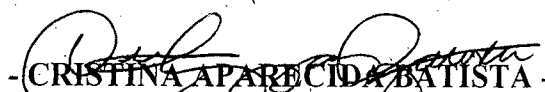
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 29 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Lar das Crianças, do Menino Deus e dá outras providências, visando a execução do "Projeto Cheiro de Música" encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 5.442/2015

00071-Câmara Pirassununga-01/02/2016-14:39:31TAT0F49545063 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

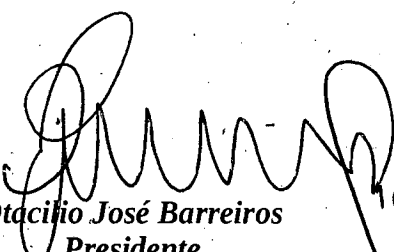
09/

PARECER N°

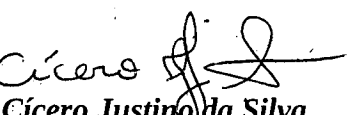
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 07/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Lar das Crianças do Menino Deus e dá outras providências, visando a execução do "Projeto Cheiro de Música"**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

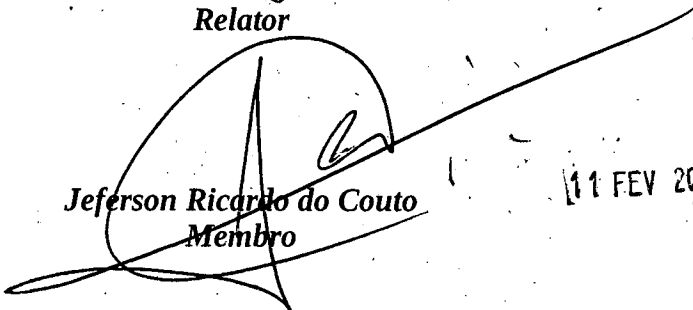
Sala das Comissões,


Otacílio José Barreiros
Presidente

16 FEV 2016


Cícero Justino da Silva
Relator

11 FEV 2016


Jeferson Ricardo do Couto
Membro

11 FEV 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Proçópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

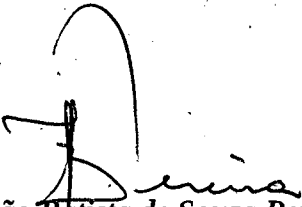
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 07/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Lar das Crianças do Menino Deus e dá outras providências, visando a execução do "Projeto Cheiro de Música"**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

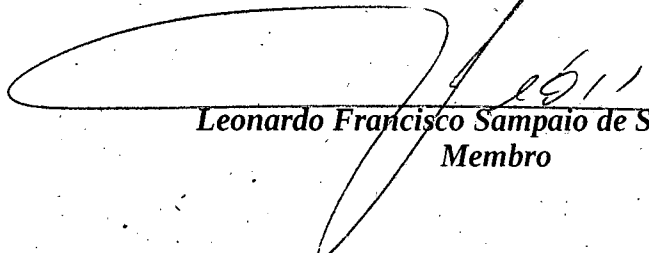
Sala das Comissões,


João Batista de Souza Pereira
Presidente

11 FEV 2016


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator

11 FEV 2016


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

11 FEV 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

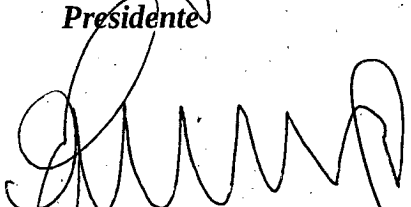
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 07/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Lar das Crianças do Menino Deus e dá outras providências, visando a execução do "Projeto Cheiro de Música"**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

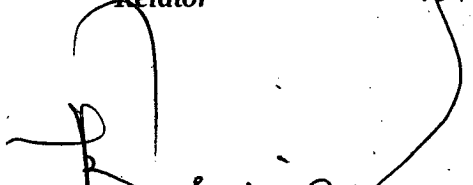
Sala das Comissões,


Cícero Justino da Silva
Presidente

11 FEV 2016


Otacilio José Barreiros
Relator

16 FEV 2016


João Batista de Souza Pereira
Membro

11 FEV 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

Of. nº 00059/2016-SG

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2016.

Senhora Prefeita,

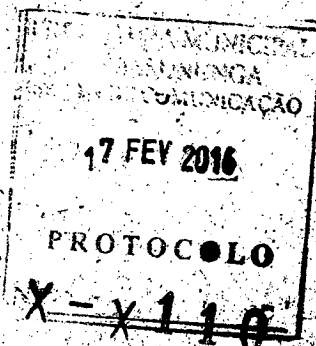
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27/2016; e Pedidos de Informações nºs 07 e 08/2016, apresentadas em sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4830, 4831, 4832, 4833 (emenda), 4834 e 4835, referente aos Projetos de Lei nºs 01, 02, 03, 05, 07 e 09/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga - SP

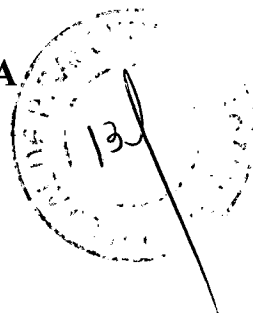




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.912, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016 –

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Lar das Crianças do Menino Deus e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 7.909,00 (sete mil, novecentos e nove reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, visando a execução do “Projeto Cheiro de Música”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.909,00 (sete mil, novecentos e nove reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2395 – 33.90.39.99 – Fonte 91R\$ 7.909,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Segunda-feira, 29 de fevereiro de 2016 • Ano 03 • Nº 030

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 4.912, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Lar das Crianças do Menino Deus e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 7.909,00 (sete mil, novecentos e nove reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao Lar das Crianças do Menino Deus, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, visando a execução do "Projeto Cheiro de Música".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.909,00 (sete mil, novecentos e nove reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2395 – 33.90.39.99 – Fonte 91.....R\$ 7.909,00

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.913, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no presente exercício, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais e terapêuticos especializados aos alunos e/ou pacientes com necessidades especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 -

12.367.2001.2043 - 33.50.43.00 - subvenção social, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.914, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus - AMMA, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), objetivando a execução do Programa de Atendimento Integral à Criança com atividades sócioeducativas em oficinas no contra-turno escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 2620000 - despesa 260, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.915, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para os fins que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, com sede na cidade de São Paulo, à Rua José Antonio Coelho, nº 400, Vila Mariana, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0001-29, para transferência de recursos referentes ao mês de janeiro do corrente exercício, no valor de R\$ 66.665,69 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinados ao desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Serviço de Acolhimento Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à dotação da orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2492 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.916, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

"Altera a Lei nº 3.155, de 30/12/2002, que autoriza o Executivo a instituir a Comissão Permanente de Combate e Prevenção à Dengue, outras moléstias e estabelece medidas de controle dos valores específicos, imprimindo sanções"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 3.155, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.985, de 30 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Em caso de descumprimento dos preceitos contidos na presente Lei e relativos ao combate e prevenção da dengue e de outras moléstias, os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, estarão sujeitos à notificação prévia para regularização no prazo de 7 (sete) dias."

§ 1º O não atendimento do conteúdo da notificação será aplicada multa de 500 (quinhentas) UFM's.

§ 2º Persistindo a infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da autuação, a multa será aplicada em dobro de 1000 (mil) UFM's, e se o local desenvolver atividade econômica, ocorrerá a interdição do estabelecimento.

§ 3º A responsabilidade pelo pagamento das multas será:

a) Do exercente de atividade econômica, pessoa física ou jurídica;

b) Do proprietário ou possuidor do prédio residencial ou terreno vago.

§ 4º Na hipótese de prédio alugado, uma vez notificado, o locador, será este considerado devedor sólido da multa." (NR)

Art. 2º Ficam recepcionadas na presente Lei, aplicando-se no que couber, todas as medidas legais e administrativas de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, nos termos da Medida Provisória nº 712, de 29 de janeiro de 2016.

Art. 3º Ficam abrangidos na Lei nº 3.155, de 30 de dezembro de 2002 e na presente Lei o combate às doenças causadas pelo Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

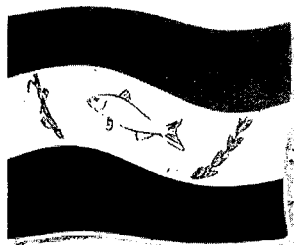
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.917, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

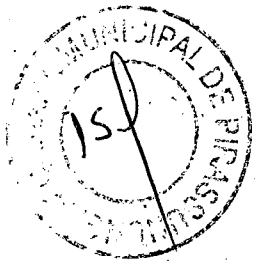
"Revoga o inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 2.835, de 22 de agosto de 1997"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 2.835, de 22 de agosto de 1997, que cria o Conselho Municipal de



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar

Name		Last modified	Size
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf		18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf		09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf		04-May-2016 10:42	13M
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf		29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf		15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf		19-May-2016 09:45	296K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf		23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf		17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1ª-29 de fevereiro de 2016.pdf		20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf		14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf		20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf		28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf		11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf		10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf		04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf		25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf		14-Jan-2016 13:52	291K